



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA, JOSE LINDONALDO DE FRANCA
Acesse em: <https://etec.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bd6903a7-3a1d-40dc-aa39-d1a74c02ad0a

Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025

RECOMENDAÇÃO, Nº 11/2025
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Aos Ilustríssimos (as) Senhores (as) Secretário (a) da Fazenda Municipal,
Diretor (a) do Departamento de Contabilidade e Diretor de Compras.**

Com Cópia ao Excelentíssimo Prefeito.

ASSUNTO: AUDITORIA Nº 01/2025 – EMPENHOS EXERCICIO 2025.

Prezados,

Compete ao Sistema de Controle Interno nos termos da Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), entre outras atividades realizar auditorias internas, a fim de identificar eventuais incompatibilidades que possam gerar danos ao erário ou dificultar o desempenho transparente da gestão da coisa pública.

No período de novembro a dezembro de 2025, o Sistema de Controle Interno realizou uma auditoria, por meio de amostragem, em empenhos referentes ao Exercício de 2025, onde foram identificados alguns pontos que merecem atenção e que podem ser melhorados para a otimização do desempenho das atividades do setor de contabilidade e demais setores envolvidos direta e indiretamente nas opções de empenho:

1 – Faz-se necessário atentar para erros ortográficos nos históricos, não rasurar comprovante de pagamentos, não rasurar empenhos, atentar-se para as datas evitando erros e rasuras, para que as incorreções não comprometam o entendimento do objeto e data empenhado;

2 – É necessário atentar sempre para a elaboração de um histórico de forma detalhada, contendo todas as informações básicas necessárias para clara compreensão do que está sendo empenhado;

3 – Nos casos em que o empenho for referente a pagamento oriundos de processo licitatório, RECOMENDA-SE incluir no histórico do empenho os dados do Processo Licitatório, número e modalidade da licitação, observando as modificações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, e;

4 – No que diz respeito a emissão de notas fiscais referente ao consumo de combustível, recomenda-se que as mesmas sejam emitidas trazendo de forma discriminada o consumo dos veículos separados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA, JOSE LINDONALDO DE FRANCA
Acesse em: <https://tce.ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bd6903a7-3a1d-40de-aa39-d1a74e02ad0a

secretarias, contendo necessariamente a placa do veículo, proporcionando assim mais praticidade e transparência no momento do empenho.

5 – Foram identificados empenhos emitidos sem as devidas assinaturas, RECOMENDA-SE que todos os empenhos, contenham as assinaturas dos responsáveis legalmente designados antes de prosseguirem para as próximas fases do ciclo das despesas.

Tendo em vista a constante fiscalização por parte dos órgãos de Controle Externo principalmente nas áreas que envolvem o uso e aplicações dos recursos públicos, o Sistema de Controle Interno trabalha incessante, a fim de orientar para que as atividades sejam desempenhadas seguindo as recomendações e preceitos bem-vistos pelos Órgãos de Controle Externo e os padrões de excelência exigidos para o trato dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para a afirmação de votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

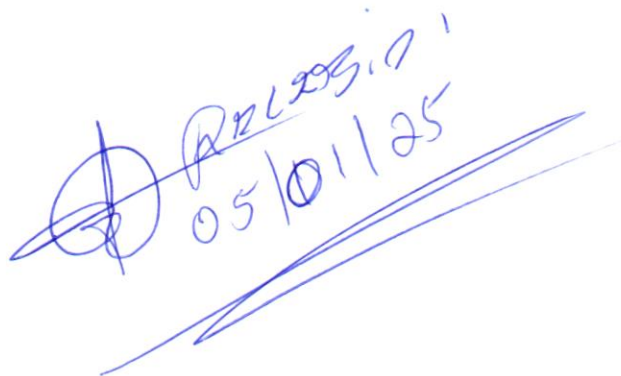

José Nelson Pereira da Silva
Chefe de Coordenação do Controle Interno
Portaria 023/2025
JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA
-CHEFE DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO -

Cibele França

18/11/25

Lucia Estrogny

18/11/25


05/10/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA, JOSE LINDONALDO DE FRANCA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bd6903a7-3a1d-40dc-aa39-d1a74c02a00a

Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2025

RECOMENDAÇÃO, Nº 12/2025
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Aos Ilustríssimos (as) Senhores (as) Secretário (a) da Fazenda Municipal,
Diretor (a) de Fiscalização e Fiscal de Contrato.**

Com Cópia ao Excelentíssimo Prefeito.

ASSUNTO: AUDITORIA Nº 02/2025 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2025.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 420/2009, de 29 de julho de 2009, o Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), compete ao Sistema do Controle Interno entre outras atividades realizar auditorias internas, a fim de identificar eventuais incompatibilidades que possam gerar danos ao erário ou dificultar o desempenho transparente da gestão da coisa pública

No período de novembro a dezembro de 2025, o Sistema de Controle Interno realizou uma auditoria, por meio de amostragem de Contratos referentes ao Exercício de 2025, onde foram identificados alguns pontos que merecem atenção e que precisam ser melhorados.

O Sistema de Controle Interno do Município de Frei Miguelinho vem no uso de suas atribuições RECOMENDAR ao Ilustríssimo Senhor Fiscal de Contratos e Diretor de Fiscalização.

1 – É necessário atentar para não rasurar contratos, atentar-se para as datas evitando erros e rasuras, para que as incorreções não comprometam o entendimento do objeto e data;

2 – Que seja procedido com o arquivamento dos contratos tão somente após a assinatura do representante do contratante e do contratado, assim como para que seja diligenciado junto aos contratos já arquivados a fim de se verificar a existência ou não de contratos apócrifos, providenciando-se a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA, JOSE LINDONALDO DE FRANCA
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bd6903a7-3a1d-40dc-aa39-d1a74c02ad0a

3 – É necessário atentar-se ao Art.132 da Lei nº 14.133/2021, no que se referente a formalização do termo aditivo é condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no **curso da execução do contrato**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização devida ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês.

Tendo em vista a constante fiscalização por parte dos órgãos de Controle Externo principalmente nas áreas que envolvem o uso e aplicações dos recursos públicos, o Sistema de Controle Interno trabalha incessante, a fim de orientar para que as atividades sejam desempenhadas seguindo as recomendações e preceitos bem-vistos pelos Órgãos de Controle Externo e os padrões de excelência exigidos para o trato dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para a afirmação de votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Nelson Pereira da Silva
José Nelson Pereira da Silva
Chefe de Coordenação do Controle Interno
Portaria 023/2025

JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA
-CHEFE DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO -

Cibele de A.S. Franco
23/12/25